

Araçariçuama, 08 de Março de 2019.

Ofício nº 108/2019 - GP

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar os bons préstimos à Vossa Excelência, apresentar para apreciação e votação do seguinte projeto de lei;

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013 DE 08 DE MARÇO DE 2019.** "Altera a Lei nº458, de 06 de Março de 2008 e dá providências."

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.



LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA
LILI AYMAR
Prefeita de Araçariçuama

C M - ARAÇARIGUAMA - SP
PROTOCOLO Nº <u>80/2019</u>
EM <u>11</u> / <u>03</u> / <u>2019</u>
HORA. <u>13:52</u>
ASS. <u>Lili</u>

Excelentíssimo Senhor
MOACYR DE GODOY NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçariçuama.



ARAÇATIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

MENSAGEM N.º 142/2019

PROJETO DE LEI N.º 013/2019

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar à Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto de lei que "Altera o Art. 28 da Lei nº458 de 06 Março de 2008 dá providências."

Considerando que em 1590, o mameluco Affonso Sardinha, conhecido como Capitão-Mor de São Paulo de Piratininga registra ter encontrado ouro de lavagem nas proximidades do Morro do Voturuna, sendo este o marco histórico da formação de Araçatiguama.

Considerando ainda, que em 04 de Dezembro de 1605 Affonso Sardinha ergueu uma capela aos devotos de Santa Bárbara ao pé do Morro do Voturuna, nos arredores do local hoje conhecido como morro do Cantagalo, onde descobriu-se um vasto veio aurífero em Araçatiguama, sendo ela (Santa Bárbara) a protetora dos mineiros e dos militares.

Em 1648 foi edificada a capela de Nossa Senhora da Penha, onde Gonçalo Bicudo Chassin, deu início ao vilarejo que mais tarde se tornaria o povoado de Araçatiguama dando origem oficial a Fundação do nosso Município.

Hoje, a igreja localiza-se na área central nas proximidades do Morro do Voturuna, onde outrora se encontravam os principais veios auríferos de São Paulo, explorado por Affonso Sardinha, já em 1590.

Em 1934, através de Decreto Presidencial, o Presidente da Republica Getúlio Vargas decide lacrar a Mina do Ouro de Araçatiguama, por desvio de minérios, sendo que neste mesmo ano por Decreto Estadual Araçatiguama foi reduzida à condição de distrito de paz de São Roque.

Em 1962, foi construída a Rodovia Castelo Branco. Na época, a rodovia era denominada Auto-Estrada do Oeste, de modo que sua função seria abrir um novo caminho em direção a Mato Grosso e Paraná, sendo considerada nesta década a maior rodovia da América Latina, o que trouxe ares de progresso e esperança de desenvolvimento para o então Distrito de Araçatiguama, que em 1993 se emancipou política e administrativamente, tornando uma cidade em franco desenvolvimento e hoje encontra-se em franco progresso e desenvolvimento de "Vila que virou Cidade".



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

Nesse sentido, devemos lembrar nossa história no seu mês de fundação, ou seja: no mês de dezembro, de modo que a concessão de homenagens aos ilustres cidadãos e cidadãs deve ocorrer no seu mês de fundação.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no inciso II do artigo 189 do Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA

LILI AYMAR

Prefeita de Araçariguama

Excelentíssimo Senhor
MOACYR DE GODOY NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama.

Rua. Leopoldo da Silva, nº 1000 – Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Terra Baixa - Araçariguama
- SP - CEP.: 18.147-000 - (11)4136-4900



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"Altera a Lei nº458, de 06 Março de 2008 e dá providências."

LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA, Prefeita do Município de Araçariguama, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte lei:

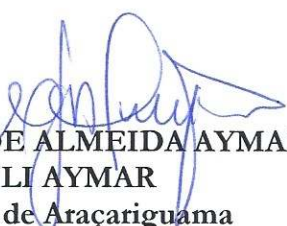
Art. 1º O artigo 28 da Lei n.º 458, de 06 Março de 2008, passa a vigorar com a seguinte maneira:

"Art. 28 Fica Instituída a Medalha, em Grau de Comenda Municipal, Desbravador Afonso Sardinha, objetivando agraciar os cidadãos nascidos ou não no Município de Araçariguama, que a este tenha prestado relevantes serviços, a ser concedida uma vez por ano, no mês de fundação da cidade, em dezembro".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas pelo orçamento próprio vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçariguama, 08 de Março de 2019.


LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA

LILI AYMAR

Prefeita de Araçariguama



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

CIDADE HISTÓRICA - 1605: ARCO-IRIS DE FELICIDADE



SECRETARIA DE GOVERNO

LEI N.º 458, DE 06 DE MARÇO DE 2008.

Autógrafo N.º 535/2008.

Projeto de Lei N.º 010/2007.

Dispõe sobre: "Institui a forma e a apresentação dos símbolos do município de Araçariquama e da outras providências, revogando a Lei n.º 139, de 27 de dezembro de 1995."

CARLOS AYMAR, Prefeito do Município de Araçariquama, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçariquama aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São instituídos os Símbolos do Município de Araçariquama, de conformidade com o artigo 13, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

Art. 2º São símbolos do Município de Araçariquama:

- I – O Brasão de Armas Municipal;
- II – A Bandeira Municipal;
- III – O Hino Municipal.

Art. 3º Consideram-se padrões dos Símbolos Municipais de Araçariquama, os exemplares descritos nos termos e dispositivos da presente Lei.

Art. 4º No Gabinete do Prefeito Municipal, na Diretoria Geral da Câmara Municipal, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura serão conservados exemplares-padrões dos Símbolos Municipais, no sentido de servirem de modelo para a reprodução, constituindo elemento para confrontação de comprovação das peças destinadas à apresentação pública.

Art. 5º A confecção ou reprodução dos Símbolos Municipais de Araçariquama dependerá de determinação do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara Municipal ou daqueles aos quais for delegada esta atribuição e quando por conta de terceiros, será indispensável autorização expressa do Chefe do Executivo.

§ 1º É vedada a colocação de quaisquer figuras ou dizeres sobre o Brasão de Armas ou a Bandeira Municipal;

§ 2º É proibida a reprodução, tanto do Brasão de Armas como da Bandeira Municipal, para servirem de propaganda política ou comercial.

Art. 6º Quando as reproduções do Brasão de Armas ou da Bandeira Municipal forem feitas por conta de terceiros, o beneficiário deverá fazer prova de peça reproduzida, com o arquivamento de um exemplar no setor competente da Prefeitura Municipal, onde será examinado para a constatação de sua correção.



AV. PROGRESSO, 25 CINTRA GORDINHO - ARAÇARIGUAMA - SP
FONE: FAX: 4136 1142 - CEP: 18.147-000
SITE: www.aracariguama.sp.gov.br
E-MAIL: gabinete@aracariguama.sp.gov.br



Handwritten signature



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

CIDADE HISTÓRICA - 1605: ARCO-IRIS DE FELICIDADE



SECRETARIA DE GOVERNO

Parágrafo único – Não se aplica à Bandeira Municipal confeccionada em tecido a exigência do arquivamento; a apresentação será feita para simples verificação e registro no livro próprio.

Art. 7º Será mantido no Gabinete do Prefeito Municipal um livro para registro de todas Bandeiras Municipais, mandadas confeccionar, quer tenham sido por conta do Município, quer por conta de particulares, determinando-se as datas, estabelecimentos para os quais foram destinadas, assim como quaisquer outros atos relacionados com as mesmas.

Art. 8º É obrigatório o ensino, na rede municipal, do significado e reprodução do Brasão de Armas e da Bandeira Municipal, bem como do canto do Hino Municipal.

CAPÍTULO II DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS SÍMBOLOS MUNICIPAIS SEÇÃO I DO BRASÃO DE ARMAS MUNICIPAIS

Art. 9º O Brasão de Armas do Município de Aracariquama, de autoria do heraldista Marcelo de Souza Paranhos da Academia Brasileira de Arte, Cultura e História, assim se descreve: coroa mural com 08 torres, sendo 05 aparentes e 03 não aparentes, em prata, aclaradas (abertas), simbolizando a constância e a magnanimidade. Lembra a tomada ou defesa, coroada de sucesso; emblema de domínio feudal e de força; escudo clássico português, cortado e partido em seis campos, no cantão, flanco ou ângulo direito do chefe, temos a Mina do Cantagalo; no cantão, flanco ou ângulo esquerdo do chefe temos uma estrela; no flanco direito temos a engrenagem, símbolo do comércio e indústria; no flanco esquerdo, temos o morro do Vuturuna; no ângulo direito do contra chefe, temos uma faixa ondulada representando o rio Tietê; no ângulo esquerdo do contra chefe temos uma silhueta de um Araçari, à destra do escudo, temos a figura de um bandeirante e, à sinistra um religioso; ambos apoiados sobre um listel com o topônimo no município e as datas correspondentes à sua fundação e emancipação.

Art. 10. O Brasão de Armas ora instituído, tem a seguinte interpretação:

I – ESCUDO: Foi substituída a águia, por peças e figuras históricas do município, a brisura foi eliminada, pois, a mesma é usada nos brasões de família para dividir ou quebrar a hereditariedade.

II – MINA DO CANTAGALO: Marco histórico na formação de Aracariquama. Uma das principais jazidas de ouro e prata exploradas em São Paulo na primeira metade do século XIX. Tornou-se famosa pela quantidade destes minérios encontrados em áreas bastante próximas do seu núcleo urbano.

III – ESTRELA: Indica esperança de sucesso numa empresa arriscada. Significa esplendor e nobreza, guia seguro, aspiração e coisas superiores e as ações sublimes. Luminoso futuro auspiciado à própria descendência. “Celebridade”.

IV – ENGRENAGEM: Representa a expansão comercial e industrial do Município.



AV. PROGRESSO, 25 CINTRA GORDINHO - ARAÇARIGUAMA - SP
FONE: FAX: 4136 1142 - CEP: 18.147-000
SITE: www.aracariguama.sp.gov.br
E-MAIL: gabinete@aracariguama.sp.gov.br





PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

CIDADE HISTÓRICA - 1605: ARCO-IRIS DE FELICIDADE



SECRETARIA DE GOVERNO

V – MORRO DO VUTURUNA: Um dos mais conhecidos pontos de extração de minérios já nos fins do século XVI; considerado o pulmão biológico da região, é um espaço adequado à varias práticas esportivas, bem como à atividades ecológicas e às ciências biológicas em todas suas variações.

VI – FAIXA PRATEADA: Representa o Rio Tietê banhando o Município de Araçariguama, com suas altas e bonitas cachoeiras e corredeiras.

VII – ARAÇARI: Araçariguama significa "Sítio dos Araçarís", local este onde os Araçarís se reuniam para comer, motivo este, foi inserido a silhueta do mesmo em um escudete, nas suas cores naturais.

VIII – MILHO E ALGODÃO – Representam as riquezas existentes em Araçariguama por atos dos fazendeiros nela residentes, e que mantinham ali importantes produções agrícolas.

IX – BANDEIRANTE: Representa a epopéia do bandeirantismo de que participou Araçariguama, em especial o vereador e almotacel paulistano Afonso Sardinha, que foi também Capitão-Mor das Gentes de São Paulo, e que em 1590 adquiriu, em leilão oficial, o direito de explorar os veios de ouro da Mina do Morro de Byturuna, tornando-se o fundador do arraial ao 'fabricar' Capela em honra de Santa Bárbara, como era praxe colonial e poder de quem tinha tal direito da Capitania de São Vicente.

X – RELIGIOSO: Representa a histórica contribuição do Clero na formação do povoado, como a criação da Paróquia de Nossa Senhora da Penha.

XI – LISTEL: De esmalte em goles (vermelho) e no fundo blao (azul) temos o topônimo "Araçariguama" com suas datas de fundação e emancipação do município, tudo no metal (cor) prata. Aqui, foi mudado o negro (sable) do topônimo e datas, porque, além de significar também dor, luto e aflição, temos que obedecer as leis e regras heráldicas, seguindo os mesmos esmaltes (cores) ou metais do brasão do nosso Estado, tanto na coroa mural como no listel.

XII – OURO: O mais nobre metal do brasão simboliza a força, a fé, a riqueza, o mando, a justiça, benignidade, clemência, generosidades, vida longa, eternidade, prosperidade e poder.

XIII – PRATA: Simboliza a humildade, inocência, felicidade, pureza, temperança, verdade, franqueza, brancura, tranqüilidade e integridade.

XIV – VERDE (SINOPLA): Simboliza a esperança, abundância e liberdade. Os que trazem este esmalte (cor) em seus escudos são obrigados a socorrer os lavradores em geral, os órfãos e os pobres oprimidos. Dos elementos representa a Terra, dos meses maio.

XV – VERMELHO (GOLES): Simboliza entre as qualidades, o valor, atrevimento, intrepidez. Os que trazem este esmalte (cor) em seus escudos são obrigados, principalmente, a socorrer os injustiçados e os oprimidos.

XVI – AZUL (BLAO): Este esmalte (cor) simboliza a realeza, a majestade, a formosura, serenidade, elogio, doçura, nobreza, perseverança, zelo, recreação, lealdade, firmeza incorruptível, glória e virtude. Dos metais representa o aço.



AV. PROGRESSO, 25 CINTRA GORDINHO - ARAÇARIGUAMA - SP
FONE: FAX: 4136 1142 - CEP: 18.147-000
SITE: www.aracariguama.sp.gov.br
E-MAIL: gabinete@aracariguama.sp.gov.br



40



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

CIDADE HISTÓRICA - 1605: ARCO-IRIS DE FELICIDADE



SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 11. O Brasão de Armas Municipal é de uso obrigatório em todos os documentos, papéis e publicações do Município, tanto do Legislativo como do Executivo e será usado com a representação dos esmaltes, em conformidade com a Convenção Heráldica Internacional, em impressões monocromáticas e com a obediência das tonalidades heráldicas, quando a impressão foi feita em policromia.

Art. 12. O Brasão de Armas Municipal também será usado:

I – Na fachada dos edifícios públicos municipais;

II – No gabinete do Prefeito Municipal, na sala das sessões da Câmara Municipal e no gabinete de seu Presidente;

III – Nos veículos oficiais;

IV – Nas carteiras de identidade funcional dos Servidores Públicos Municipais;

V – Nas plaquetas de identificação dos veículos particulares do Prefeito Municipal, Vereadores e Funcionários Municipais autorizados a usá-las;

VI – Nos locais onde se realizem festividades promovidas pela municipalidade.

Art. 13. Objetivando a divulgação municipalista, poderá o Brasão de Armas Municipal ser reproduzido em decalcomania, placas para fachadas, flâmulas, distintivos, selos, adesivos, medalhas, bem como apostos a objetos de arte ou de uso pessoal, em campanhas cívicas, assistenciais, culturais, ou de divulgação turística, desde que atendidos os artigos 5º e 6º desta Lei, quando por particulares.

SEÇÃO II DA BANDEIRA MUNICIPAL

Art. 14. A Bandeira Municipal de Araçariguama, de autoria da Academia Brasileira de Arte, Cultura e História, assim se descreve: terá seu campo todo branco e no centro desse campo o brasão de armas do Município.

§ 1º - Tem a Bandeira 14M (quatorze módulos) de altura por 20 (vinte módulos) de comprimento;

§ 2º - O significado das cores da Bandeira é o mesmo referido no artigo 10, relativamente ao Brasão de Armas, observando-se, entretanto, que o metal ouro do brasão de armas corresponde ao amarelo das bandeiras; e prata ao branco; cor esta que significa entre os adornos preciosos, a pérola; dos astros a lua; dos signos do zodíaco câncer; dos elementos, a água, dos dias da semana, segunda-feira; dos meses do ano, os de janeiro e fevereiro; das árvores, a palmeira; das flores, a açucena; das aves, a pomba; dos quadrúpedes, o arminho que significa também, entre tudo já visto, inocência e virgindade.

Art. 15. A Bandeira Municipal poderá ser confeccionada em qualquer tamanho, obedecidas, rigorosamente, contudo, suas proporções.

Art. 16. A inauguração de cada Bandeira Municipal, deverá ser efetuada com solenidade, podendo ser designados padrinhos e madrinhas, procedendo-se à benção da Bandeira, e, em seguida, seu hasteamento ao som da marcha batida ou do Hino Municipal, após o hasteamento, os padrinhos farão o juramento que poderá ser acompanhado por todos os presentes, com o braço direito estendido e mão espalmada para baixo, nas seguintes palavras: "JURO HONRAR, AMAR E DEFENDER OS SÍMBOLOS DE ARAÇARIGUAMA E LUTAR PELO ENGRANDECIMENTO DESTA MUNICÍPIO COM LEALDADE E PERSEVERANÇA", o acontecimento será consignado em ata e registrada no livro próprio.



AV. PROGRESSO, 25 CINTRA GORDINHO - ARAÇARIGUAMA - SP
FONE: FAX: 4136 1142 - CEP: 18.147-000
SITE: www.aracariguama.sp.gov.br
E-MAIL: gabinete@aracariguama.sp.gov.br



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

CIDADE HISTÓRICA - 1605: ARCO-IRIS DE FELICIDADE



SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 17. As Bandeiras velhas ou rotas serão incineradas, em cerimônia pública, no dia do aniversário do Município, registrando-se o fato no livro próprio.

Parágrafo único – Não será incinerada, mas recolhida ao Museu Histórico Municipal, o exemplar da Bandeira Municipal ao qual esteja ligada a fato de relevante significação histórica, bem como, a primeira Bandeira Municipal hasteada no território municipal.

Art. 18. A Bandeira Municipal será hasteada de sol a sol, sendo permitido seu uso à noite, desde que convenientemente iluminada.

§ 1º - Quando a Bandeira Municipal foi hasteada em conjunto com a Bandeira Estadual e a Nacional, ficará a Nacional ao centro, ladeada pela Municipal à esquerda e Estadual à direita.

§ 2º - Quando a Bandeira Municipal for distendida, sem mastro, em rua ou praça, entre edifícios, postes, árvores, ou em portas, será colocada ao comprido, de forma que o lado maior do retângulo esteja em sentido horizontal e a coroa mural do Brasão de Armas para cima.

§ 3º Em recinto fechado, em mastro, estará à direita da presidência, ou da tribuna, sem mastro, ficará distendida ao longo da parede e por trás da presidência ou da tribuna, acima cabeça do respectivo ocupante, observando-se, em ambos os casos, o disposto no § 1º deste artigo, quando em conjunto com as Bandeiras Nacional e Estadual.

Art. 19. Hasteia-se a Bandeira Municipal:

I – Diariamente na fachada ou na parte fronteira do edifício sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e dos estabelecimentos da rede de ensino municipal;

II – Nos dias de festa ou luto municipal, estadual ou nacional, em todas as repartições públicas municipais;

III – Facultativamente, observados os artigos 5º e 6º desta Lei, por quaisquer pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por particulares, como expressão do sentimento patriótico e nas hipóteses do inciso anterior.

Art. 20. Em funeral, para o hasteamento, será a Bandeira Municipal levada ao topo do mastro, antes de ser baixada a meio mastro e subirá novamente ao topo, antes do arriamento, conduzida em marcha ou cortejo o luto será indicado por um laço de crepe atado junto à lança.

Parágrafo único – A Bandeira Municipal poderá ser hasteada em funeral quando decretado luto nacional, estadual ou municipal, não será, todavia, nos feriados festivos.

Art. 21. Quando distendida sobre ataúde de cidadão que tenha direito a esta homenagem, ficará a tralha do lado da cabeça do morto e a coroa mural do Brasão de Armas à direita, por ocasião do sepultamento será recolhida.



AV. PROGRESSO, 25 CINTRA GORDINHO - ARAÇARIGUAMA - SP
FONE: FAX: 4136 1142 - CEP: 18.147-000
SITE: www.aracariguama.sp.gov.br
E-MAIL: gabinete@aracariguama.sp.gov.br





PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

CIDADE HISTÓRICA - 1605: ARCO-IRIS DE FELICIDADE



SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 22. Nos desfiles, a Bandeira Municipal contará com uma Guarda de Honra, seguirá à testa da coluna quando isolada e quando participarem do desfile as Bandeiras Nacional e Estadual, será precedida por estas ou tomará a posição indicada no artigo 18., § 1º.

Art. 23. Quando não estiver hasteada, deverá a Bandeira Municipal ser mantida em lugar de honra, juntamente com as Bandeiras Nacional e Estadual.

Art. 24. É proibido o uso da Bandeira Municipal como respoteiro, roupa, pano de mesa, revestimento de tribunal, cobertura de placas ou retratos, bustos ou monumentos a serem inaugurados.

SEÇÃO III – DO HINO MUNICIPAL

Art. 25. Executar-se-à o Hino Municipal:

- I – em, continência à Bandeira Municipal, ao Prefeito Municipal e aos Vereadores, quando reunidos em atos cívicos locais;
- II – em continência a visitantes ilustres;
- III – na abertura e encerramento de sessões e solenidade de caráter cívico local;
- IV – nos estabelecimentos de ensino municipal, obrigatoriamente, e, nos demais, facultativamente;
- V – no início dos prélios desportivos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES, TRANSITÓRIAS E FINAIS

SEÇÃO I

DAS CORES MUNICIPAIS

Art. 26. As cores municipais de Araçariguama são o vermelho, o amarelo e o verde.

Art. 27. Poderão ser usadas as cores municipais;

- I – Como adorno, em todas as manifestações festivas que comportem, ou não, a apresentação da bandeira Nacional;
- II – Em conjunto com as cores nacionais e estaduais;
- III – Em uniformes de instituições escolares e desportivas, fitilhos, laços, rosetas, lenços, etc.;
- IV – Em palanques, postes, árvores, tribunas, sacadas, florões e galhardetes.



AV. PROGRESSO, 25 CINTRA GORDINHO - ARAÇARIGUAMA - SP
FONE: FAX: 4136 1142 - CEP: 18.147-000
SITE: www.aracariguama.sp.gov.br
E-MAIL: gabinete@aracariguama.sp.gov.br





PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

CIDADE HISTÓRICA - 1605: ARCO-IRIS DE FELICIDADE



SECRETARIA DE GOVERNO

SEÇÃO II DA MEDALHA DO MÉRITO

Art. 28. É instituída a Medalha em Grau de Comenda Municipal Afonso Sardinha, objetivando agraciar os cidadãos nascidos ou não no Município de Araçariquama, que a este tenha prestado relevantes serviços, a ser concedida uma vez por ano, nas festividades do mês de emancipação.

Parágrafo único – A medalha trará, no anverso, o Brasão das Armas Municipal e será pendente de fita com as cores municipais.

Art. 29. O Prefeito Municipal regulamentará a concessão e cerimonial para a entrega da medalha, bem como todas as formalidades relativas à matéria.

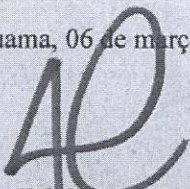
SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 30. Os impressos do Município atualmente em uso, continuarão a ser utilizados até sua extinção normal.

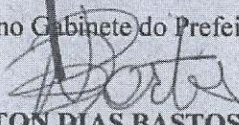
Art. 31. O uso dos Símbolos Municipais ora instituídos, com infração dos dispositivos desta Lei, sujeitará a infrator à multa a ser arbitrada por decreto do Executivo, e bem assim, à apreensão dos exemplares e objetos em que estiverem impressos ou apostos sem, quaisquer ônus para os cofres municipais.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei nº 139, de 27 de dezembro de 1995.

Araçariquama, 06 de março de 2008


CARLOS AYMAR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra

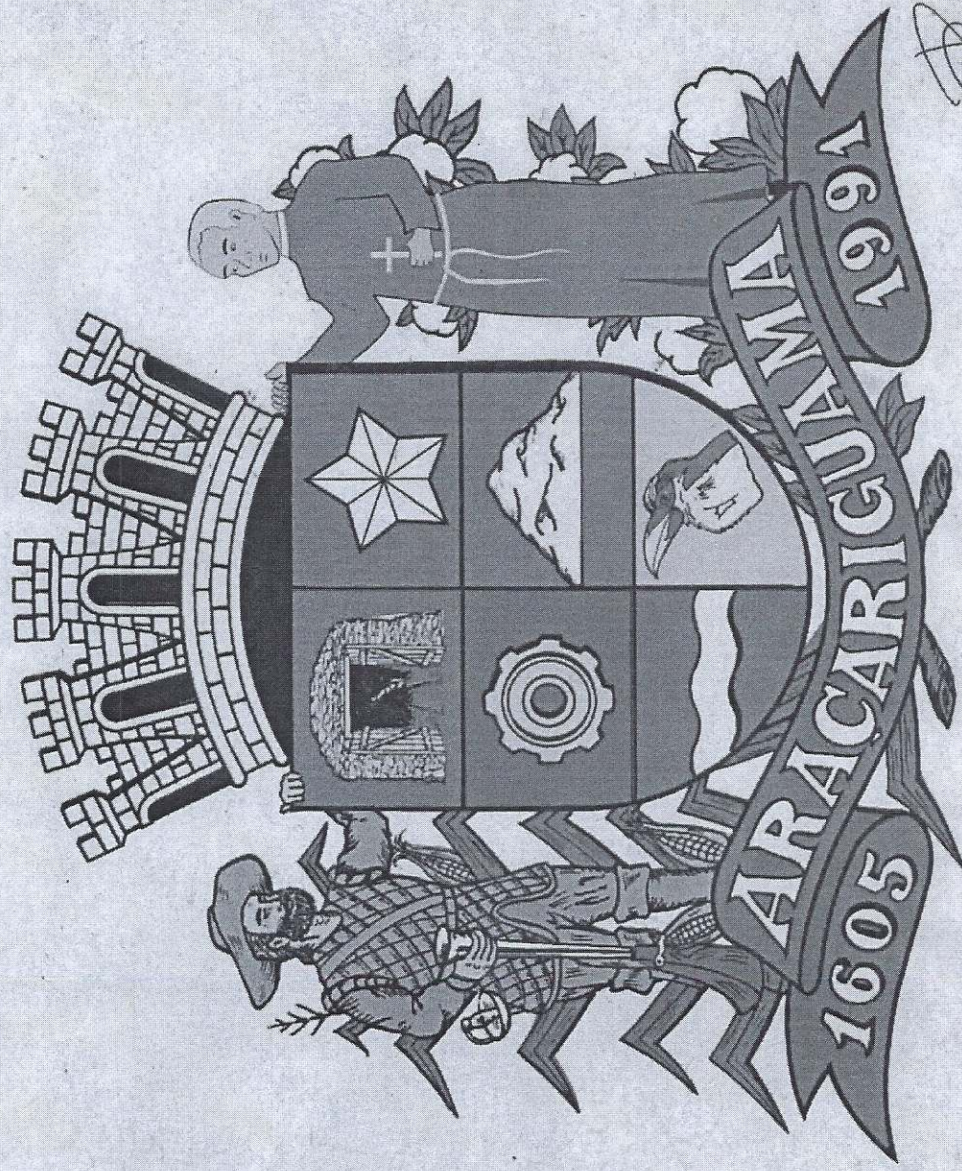

NEWTON DIAS BASTOS
Secretário de Governo



AV. PROGRESSO, 25 CINTRA GORDINHO - ARAÇARIGUAMA - SP
FONE: FAX: 4136 1142 - CEP: 18.147-000
SITE: www.aracariguama.sp.gov.br
E-MAIL: gabinete@aracariguama.sp.gov.br

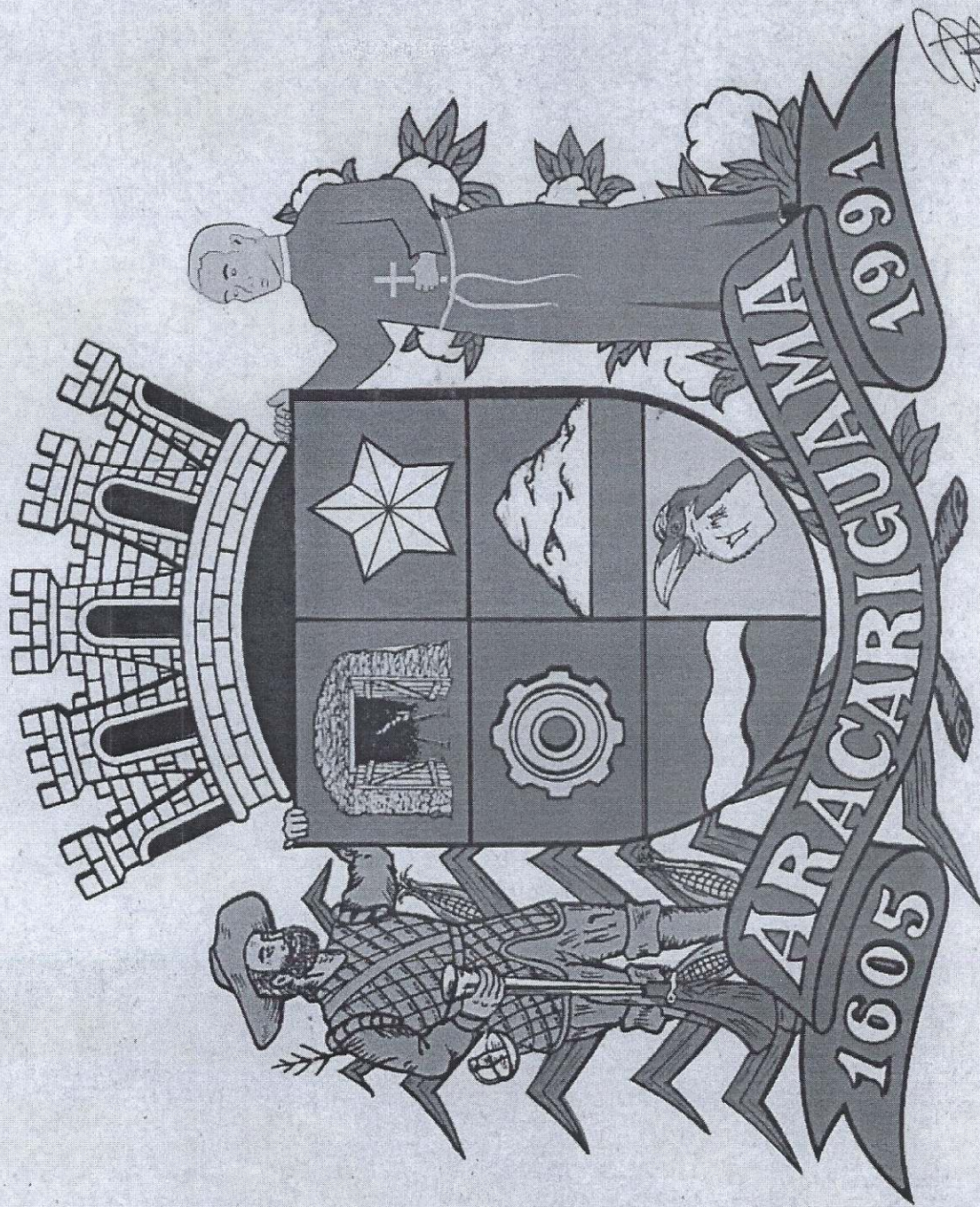


ANEXO II - BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA



Handwritten signature and initials.

ANEXO I - BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA



Handwritten signature and initials.



MEMORIAL DESCRITIVO BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

CIMEIRA: Coroa mural com 08 (oito) torres, sendo 05 (cinco) aparentes e 03 (três) não aparentes, em prata, aclaradas (abertas); simbolizando a constância e a magnanimidade. Lembra a tomada ou defesa, coroada de sucesso; emblema de domínio feudal e de força.

ESCUDO: Clássico português, cortado e partido em seis campos. No cantão, flanco ou ângulo direito do chefe, temos a Mina do Cantagalo; no cantão, flanco ou ângulo esquerdo do chefe temos uma cruz estrela; no flanco direito temos a engrenagem, símbolo do comércio e indústria; no flanco esquerdo, temos o morro do Vuturuna; no ângulo direito do contra chefe, temos uma faixa ondulada representando o rio Tietê; no ângulo esquerdo do contra chefe temos uma silhueta de um Araçari.

TENENTES E SUPORTES: À destra (direita) do escudo, temos a figura de um bandeirante e, à sinistra (lado esquerdo) um religioso; ambos apoiados sobre um listel com o topônimo do município e as datas correspondentes à sua fundação e emancipação.

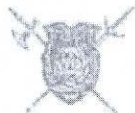
INTERPRETAÇÃO DO BRASÃO

ESCUDO: : Foi substituído a águia, por peças e figuras históricas do município, a brisura foi eliminada, pois, a mesma é usada nos brasões de família, para dividir ou quebrar a hereditariedade.

MINA DO CANTAGALO: Marco histórico na formação de Araçariguama. Uma das principais jazidas de ouro e prata exploradas em São Paulo na primeira metade do século XIX. Tornou-se famosa pela quantidade destes minérios encontrados em áreas bastante próximas do seu núcleo urbano.

ESTRELA: Indica esperança de sucesso numa empresa arriscada. Significa esplendor e nobreza, guia seguro, aspiração e coisas superiores e as ações sublimes. Luminoso futuro auspiciado à própria descendência. "Celebridade".

ENGRENAGEM: Representa a expansão comercial e industrial do município.



MORRO DO VUTURUNA: Um dos mais conhecidos pontos de extração de minérios já nos fins do século XVI; considerado o pulmão biológico da região, é um espaço adequado à várias práticas esportivas, bem como à atividades ecológicas e às ciências biológicas em todas suas variações.

FAIXA PRATEADA: Representa o Rio Tietê banhando o Município de Araçariguama, com suas altas e bonitas cachoeiras e corredeiras.

ARAÇARI: Araçariguama significa "Sítio dos Araçarís", local este onde os Araçarís se reuniam para comer, motivo este, foi inserido a silhueta do mesmo em um escudete, nas suas cores naturais.

MILHO E ALGODÃO: Representam as riquezas existentes em Araçariguama por atos dos fazendeiros nela residentes, e que mantinham ali importantes produções agrícolas.

BANDEIRANTE: Representa a epopéia do bandeirantismo de que participou Araçariguama, em especial o vereador e almotacel paulistano Afonso Sardinha, que também conhecido como Capitão-Mor das Gentes de São Paulo e que em 1590 adquiriu, em leilão oficial, o direito de explorar os veios de ouro da Mina do Morro de Byturuna, tornando-se o fundador do arraial ao "fabricar" Capela em honra de Santa Bárbara, como era praxe colonial e poder de quem tinha tal direito da Capitania de São Vicente.

RELIGIOSO: Representa a histórica contribuição do Clero na formação do povoado, como a criação da Paróquia Nossa Senhora da Penha.

LISTEL: De esmalte em goles (vermelhos) e no fundo blao (azul) temos o topônimo "Araçariguama" com suas datas de fundação e emancipação do município, tudo no metal (cor) prata. Aqui, foi mudado o negro (sable) do topônimo e datas, porque, além de significar também, dor, luto e aflição, temos que obedecer as leis e regras heráldicas, seguindo os mesmos esmaltes (cores) ou metais do brasão do nosso Estado; tanto na coroa mural como no listel.

OURO: O mais nobre metal do brasão; simboliza a força, a fé, a riqueza, o mando, a justiça, benignidade, clemência, generosidade, vida longa, eternidade, prosperidade e poder.

PRATA: Simboliza a humildade, inocência, felicidade, pureza, temperança, verdade, franqueza, brancura, tranqüilidade e integridade.

VERDE (SINOPLA): Simboliza a esperança, abundância e liberdade. Os que trazem este esmalte (cor) em seus escudos são obrigados a socorrer os lavradores em geral, os órfãos e os pobres oprimidos. Dos elementos representa a Terra; dos meses maio.

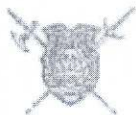


Av. Morumbi, 5594 - São Paulo - SP - CEP 05650-001
Telefax: (0xx11) 3742-2810
E-mail: abach@terra.com.br

Handwritten signature/initials

LEI DE
INCENTIVO
A CULTURA

MINISTÉRIO
DA CULTURA



VERMELHO (GOLES): Simboliza entre as qualidades, o valor, atrevimento, intrepidez. Os que trazem este esmalte (cor) em seus escudos são obrigados, principalmente, a socorrer os injustiçados e os oprimidos.

AZUL (BLAO): Este esmalte (cor) simboliza a realeza, a majestade, a formosura, serenidade, elogio, doçura, nobreza, perseverança, zêlo, recreação, lealdade, firmeza incorruptível, glória e virtude. Dos metais representa o aço.

DA BANDEIRA MUNICIPAL

A Bandeira Municipal de Araçariguama, terá seu campo todo branco e no centro desse campo o brasão de armas do município.

1º Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 14 (quatorze) partes iguais cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.

2º O comprimento será de vinte módulos (20m).

3º As dimensões do brasão no campo da bandeira, será de 8,5 (oito e meio) módulos de largura por 11 (onze) módulos no comprimento; no centro do campo.

4º O significado das cores da bandeira é o mesmo referido ao brasão de armas, observando-se entretanto, que o metal ouro do brasão de armas corresponde ao amarelo das bandeiras; e o prata ao branco; cor esta que significa entre os adornos preciosos, a pérola; dos astros, a lua; dos signos do zodíaco, câncer; dos elementos, a água; dos dias da semana, segunda-feira; dos meses do ano, os de janeiro e fevereiro; das árvores, a palmeira; das flores, a açucena; das aves, a pomba; dos quadrúpedes, o arminho; significa também entre tudo já visto, inocência, virgindade.

A Bandeira Municipal poderá ser confeccionada em qualquer tamanho, obedecidas, rigorosamente suas proporções.

Marcelo de Souza Paranhos



Av. Morumbi, 5594 - São Paulo - SP - CEP 05650-001
 Telefax: (0xx11) 3742-2810
 E-mail: abach@terra.com.br

LEI DE
 INCENTIVO
 À CULTURA

MINISTÉRIO
 DA CULTURA